um milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.° — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.°, do artigo 43, da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.° — Fica alterado o orçamento do DAEE — Departamento de Águas e Energia Elétrica, mediante a suplementação de Cr$ 90.491.000.000 (noventa bilhões, quatrocentos e noventa e um milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.° — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.°, do artigo 43, da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.° — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.°, do Decreto n.° 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.° — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de abril de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE	
15.49	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.0	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	90.491.000.000
	SUB TOTAL	90.491.000.000
	T O T A L	90.491.000.000

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO DAEE-CETESB 13.77.035.7.125	0	18.000.000.000	18.000.000.000
PROJETOS DO DAEE 13.77.456.7.127	0	72.491.000.000	72.491.000.000
TOTAL	0	90.491.000.000	90.491.000.000

15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	72.491.000.000
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	18.000.000.000
	SUB-TOTAL	90.491.000.000
	T O T A L	90.491.000.000

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SUBSCRIBUO DE ACOES DA CETESB 13.77.035.1.164	0	18.000.000.000	18.000.000.000
CONTINUE DA FERROVIA 13.77.456.1.164	0	72.491.000.000	72.491.000.000
TOTAL	0	90.491.000.000	90.491.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE
	ADMINISTRACAO INDIRETA
15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE
	T O T A L 72.491.000.000
	2A. QUOTA 21.653.000.000
	3A. QUOTA 20.630.000.000
	4A. QUOTA 30.838.000.000
	ADMINISTRACAO INDIRETA
15.97	CETESB-CIA.DE TECNOL.DE SANEAM.AMBIENTAL
	T O T A L 18.000.000.000
	2A. QUOTA 18.000.000.000

TABELA 3 SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 15.56 - DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE

CATEGORIAS ECONOMICAS CODIGO	ESPECIFICACAO	TOTAL	SUBPROGRAMAS 13.77.456	13.77.035
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	72.491.000.000	72.491.000.000	
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	18.000.000.000		18.000.000.000
	T O T A L	90.491.000.000	72.491.000.000	18.000.000.000

DECRETO N.° 23.379, DE 11 DE ABRIL DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Relações do Trabalho

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.°, da Lei n.° 4.431, de 4 de dezembro de 1984, e

Considerando a necessidade de atender, em caráter excepcional, a despesas com Equipamentos e Material Permanente,

Decreta:

Artigo 1.° — Fica aberto um crédito de Cr$ 332.000.000 (trezentos e trinta e dois milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.° — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.°, do artigo 43, da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.° — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.°, do Decreto n.° 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.° — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de abril de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

23	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO	
23.03	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	332.000.000
	SUB-TOTAL	332.000.000
	T O T A L	332.000.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
MANUTENCAO DE PROPRIOS 16.85.021.2.516	0	332.000.000	332.000.000
TOTAL	0	332.000.000	332.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

23	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO
	ADMINISTRACAO DIRETA
23.03	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO
	T O T A L 332.000.000
	2A. QUOTA 332.000.000

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Luiz Carlos Bresser Pereira

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG. 71, de 11-4-85

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.° — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, integrantes do Quadro do Magistério, para participarem do Congresso Estadual de Diretores e Assistentes de Diretor, a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de maio de 1985, em São Paulo/SP.

Artigo 2.° — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.° do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.° do referido decreto.

Artigo 3.° — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despachos do Superintendente, de 10-4-85

Homologando:

o processo seletivo de ingresso para a função-atividade de Auxiliar de Análises Clínicas, processo HC. 421/85-G; o processo seletivo de ingresso para a função-atividade de Técnico de Métodos Gráficos, processo HC. 558/85-A; o processo seletivo de ingresso para a função-atividade de Enfermeiro, processo HC. 812/85-H; o processo seletivo de ingresso para a função-atividade de Fisioterapeuta, processo HC. 814/85-E.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Adjudicações

Proc. 250/85-F — TP. 317-85 — ACTH, Para radioimunoensaio, Alfa Feto Proteína etc. — Cancelado o item 10.

Proc. 1.283-85/G — TP. 555-85 — Acem, bucho bovino, contra filé etc. — Revogada a licitação.

Proc. 466-85/C — TP. 562-85 — Ampola de rx. — Revogada a licitação.

Proc. 802-85/C — TP. 451-85 — Fornecimento de material e mão-de-obra para construção e instalação de um posto de transformação e adequação das instalações existentes do ICHC — revogada a licitação.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO JULGADORA

Tomada de Preços HCRP 31-85 — Brasinox Brasil Inoxidáveis S/A.

Tomada de Preços HCRP 59-85 — Siemens S/A.

Tomada de Preços HCRP 60-85 — Construtora Perdiza Villas Boas Ltda.

Economia e Planejamento

Secretário
José Serra

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Contrato - 06/85 - GS — Proc. SEP. 1015/85
Contratada — DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A.
Objeto — Prestação de serviços técnicos profissionais especializados visando a readaptação de projeto de obra de arte especial sobre o Canal de Barreiros, ligando a área urbana de São Vicente ao Distrito de Samaritá daquele município.
Vigência — De 10-4 até 7-8-85 (120 dias).
Recursos — U.D. 29.01.01 — Subelemento Econômico — 4.1.1.0.1.0 — Estudos e Projetos; Valor Estimado — Cr$ 406.000.000 — Exercício — 1985 — Categoria de Programação 16.91.575.1.299
Data de assinatura — 10-4-85.

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Comunicado

O Coordenador da Coordenadoria de Programação Orçamentária, tendo em vista os trabalhos relativos à Elaboração Orçamentária para 1986, comunica que fará realizar Seminário a ter lugar nos dias 15 e 16 de abril de 1985, no Auditório desta Coordenadoria, sito à Rua Iguatemi, 107/119, 5.° andar, para o qual ficam convocados os Coordenadores dos Grupos de Planejamento Setorial e os Supervisores das Equipes Técnicas dos Órgãos do Estado, inclusive nas Universidades, criadas com base no artigo 6.°, da Lei 9.362, de 31 de maio de 1966.

Para maior clareza, relaciona-se a seguir, as informações pertinentes:

Seminário — Data: 15-4-85 — Horário: das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

Secretarias Participantes: Secretaria da Saúde — Secretaria da Educação — Secretaria da Justiça — Secretaria da Segurança Pública — Secretaria da Promoção Social e Secretaria da Agricultura.

Local: Auditório da Coordenadoria de Programação Orçamentária — Rua Iguatemi, 107/119 — 5.° andar.

Seminário — Data: 16-4-85 — Horário: das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

Secretarias Participantes: As Secretarias não participantes do Seminário do dia anterior.

Local: Auditório da Coordenadoria de Programação Orçamentária — Rua Iguatemi, 107/119 — 5.° andar.

Justiça

Secretário
José Carlos Dias

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

O Centro de Estudos da PGE comunica aos Procuradores do Estado que o Instituto dos Advogados de São Paulo fará realizar o curso "A Aplicação do Micro-Computador na Advocacia", no período de 16 a 25 de abril de 1985, com a programação abaixo. Através de convênio realizado com a entidade promotora do Curso, os Procuradores que pretenderem frequentá-lo deverão fazer suas inscrições no Centro de Estudos, até o dia 15 da abril.

Programa

I — Teoria

16-4 — Conceitos e Aplicações da Informática na Área Jurídica, apresentador — Desembargador Dinio de Sanctis Garcia — A Informatização do Escritório de Advocacia, apresentador — Doutor Moisés Akselrad.

18/4 — A Utilidade do Vídeo-Texto na Advocacia, apresentador — Doutor Luiz Carlos Moraes Rego — A Proteção Jurídica do Software, apresentador — Doutor Agostinho Toffoli Tavolaro.

II — Prática

23-4 — Introdução aos Micro-Computadores — Elaboração de Textos Jurídicos.

24-4 — Armazenamento de Informações Jurídicas — Cadastro de Processo.

25-4 — Elaboração de Cálculos Financeiros — Escolha de Micro-Computadores, apresentador — Professor Fernando Piero Laugeni

Local — Sede do Instituto dos Advogados de São Paulo, Av. Ipiranga, 1.267 — 3.° andar — tel. 229-8774 — Horário: Das 18,15 às 21,30 horas.

Coordenadores — Prof. Dejalma de Campos e Professor Fernando Piero Laugeni — Certificados — Serão conferidos àqueles que frequentarem no mínimo 2/3 do Curso.

COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Retificação do D.O. de 26-3-85

Na Portaria CRHAP 12/85, referente ao Corpo Docente do Primeiro Treinamento para funcionários/servidores do Manicômio Judiciário para as Turmas 3 e 4, onde se lê: Maria do Carmo Bracco Carramenha, RG 4.472.195 — Projeção de Slides, leia-se: Deorival Bonilha Junior, RG 13.209.098 — Projeção de Slides.

PENITENCIÁRIA DO ESTADO

Termo de Aditamento do Contrato 000.004/80

Contratante — Penitenciária do Estado de São Paulo
Contratada — Xerox do Brasil S/A.
Objeto — Locação de duas máquinas copiadora automática Xerox modelo 3.100 no Plano Gemini.

Alteração da Cláusula Segunda: A partir de 1.°-3-85 de acordo com a Resolução CIP 162 o aluguel mínimo mensal será de Cr$ 1.854.503, composto de duas parcelas, a primeira referente a taxa fixa mensal de Cr$ 516.841, e a segunda referente à produção mínima mensal de 9.000 cópias no valor de Cr$ 1.337.662.

Tabela de Preços por cópia

De 1 a 1.000 cópias = 250,778; de 1.001 a 2.000 cópias = 205,105; de 2.001 a 4.000 cópias = 159,589; de 4.001 a 8.000 cópias = 117,854; de 8.001 acima = 91,185.

Duplicação — Todas as cópias acima de dez de um mesmo original será de 64,643.
Verba — C.L. 17.04.02 — Elemento; 3.1.3.2-99 Atividade 2246 — Atendimento Penitenciário.
Apoio Legal — Lei Estadual 89/72 e Decreto 13.412/79
Autorização — Diretor da Penitenciária do Estado, no Proc. 055/81-PE.

Aditamento do Contrato 000.004/85

Proc. 057/85-PE
Contratante — Penitenciária do Estado de São Paulo
Contratada — Xerox do Brasil S.A.
Objeto — O presente Contrato tem por objeto a locação de duas máquinas copiadoras Xerox modelo 7000 e Tandem C/3107.
Vigência — O presente contrato vigirá a partir da data da instalação do equipamento até 31-1-86, prorrogável automaticamente de 12 em 12 meses, até o prazo máximo de 5 anos.
Valor — O custo de locação dos equipamentos descritos será calculado de acordo com as seguintes condições: aluguel mínimo mensal de Cr$ 3.786.335, composto de duas parcelas, a primeira referente à taxa fixa mensal de Cr$ 722.131, e a segunda referente à produção mínima mensal de 26.000 reproduções, no valor de Cr$ 3.064.204. Adicional atinente a custo de reprodução, se ultrapassado for o número aludido na alínea anterior, calculado aos preços unitários por cópia ou duplicação, a seguir discriminados:
Cópia — A impressão de até 10 reproduções de um mesmo original cobradas cumulativamente, segundo a tabela a seguir: 1 a 50.000 = 117,854; 50.001 em diante = 91,185.